

PORTARIA Nº 2.174, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 201/SVS, de 3 de novembro de 2010, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM); e

Considerando a Portaria nº 1.895/GM/MS, de 5 de setembro de 2012, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde nos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), resolve:

Art. 1º Restabelecer a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, da competência financeira 3º quadrimestre de 2012, dos Municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) de acordo com monitoramento realizado no mês de setembro de 2012, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	COD MUN	MUNICIPIO
BA	290270	Barra
BA	290580	Camamu
BA	290970	Cristópolis
BA	291120	Gandu
BA	291650	Itapicuru
BA	291360	Ilhéus
BA	292150	Monte Santo
BA	292440	Pilão Arcado
BA	293020	Sento Sé
BA	293190	Tucano
CE	230370	Caucaia
GO	521000	Inhumas
GO	521180	Jaraguá
MA	210330	Codo
MA	210405	Estreito
MA	210850	Pindaré-Mirim
MA	210927	Presidente Sarney
MA	211020	Santa Rita
MA	211150	São Mateus do Maranhão
MA	211290	Vitoria do Mearim
MG	315080	Piranga
MG	315935	Santa Rita de Minas
MG	316260	São João do Oriente
MG	316930	Três Corações
PA	150020	Acará
PA	150120	Baião
PA	150345	Ipixuna do Pará
PE	261420	Sirinhaém
PI	220045	Alvorada do Gurgueia
PI	220130	Barreiras do Piauí
PI	220198	Brejo do Piauí
PI	220665	Morro Cabeça no Tempo
PI	221038	São Miguel da Baixa Grande
PI	221080	Simplicio Mendes
RN	240100	Apodi
RR	140070	Uiramutã
RS	430860	Garibaldi
RS	431570	Rio Pardo
RS	432235	União da Serra
SC	421130	Navegantes
SP	353340	Nova Odessa

PORTARIA Nº 2.175, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde dos Municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 201/SVS, de 3 de novembro de 2010, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM); e

Considerando a Portaria nº 867/GM/MS, de 3 de maio de 2012, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde nos Municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência dos recursos financeiros do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde do Bloco de Vigilância em Saúde, da competência financeira 2º quadrimestre de 2012, dos Municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) e Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM) de acordo com monitoramento realizado no mês de setembro de 2012, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICIPIO
PI	220045	ALVORADA DO GURGUEIA
PI	220130	BARREIRAS DO PIAUI
RR	140070	UIRAMUTA

PORTARIA Nº 2.176, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Tocantins.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.088/GM/MS, de 23 de dezembro de 2011, que institui a Rede de Atenção Psicossocial, para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); e

Considerando a Portaria nº 998/SAS/MS, de 18 de setembro de 2012, que altera a classificação anterior e habilita os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso anual no montante de R\$ 1.462.095,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e dois mil noventa e cinco reais), a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual da Média e Alta Complexidade dos Estados de Minas Gerais, Rio Grande do Sul e Tocantins.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, aos Fundos Estaduais de Saúde e aos Fundos Municipais de Saúde, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria, conforme Anexo.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir da competência setembro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	Código	Município	Gestão	Tipo	Valor anual
MG	310000	São Lourenço	Estadual	CAPS AD III	468.240,00
RS	431490	Porto Alegre	Municipal	CAPS AD III	468.240,00
TO	170000	Palmas	Estadual	CAPS AD III	468.240,00
TO	170000	Dianópolis	Estadual	CAPS II	57.375,00
Total Geral					1.462.095,00

PORTARIA Nº 2.177, DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

Estabelece recursos financeiros destinados aos Hospitais Universitários Federais.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010, que institui o Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF), dispõe sobre o financiamento compartilhado dos hospitais universitários federais entre as áreas da educação e da saúde e disciplina o regime da pactuação global com esses hospitais;

Considerando a Portaria Interministerial nº 883/MEC/MS/MP, de 5 de julho de 2010, que regulamenta Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010;

Considerando a pactuação do Comitê Gestor do Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais (REHUF); e

Considerando a pactuação entre o Ministério da Saúde, o Ministério da Educação, o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão representação dos Hospitais Universitários Federais/MEC, gestores estaduais e gestores municipais no que diz respeito à assistência, ensino/pesquisa e a ampliação de serviços no sentido de atender às necessidades levantadas pelos gestores locais, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recurso financeiro no montante de R\$ 117.386.404,33 (cento e dezessete milhões, trezentos e oitenta e seis mil quatrocentos e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a primeira parcela dos recursos do REHUF do exercício de 2012, a ser disponibilizado às Universidades Federais constantes no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos de que trata este artigo são destinados aos Hospitais Universitários Federais/MEC.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde, adotará as medidas necessárias para descentralização orçamentária, no valor descrito em anexo. A liberação dos recursos financeiros fica condicionada a comprovação, pelos hospitais, da sua necessidade para pagamento imediato, de forma a não comprometer o fluxo de caixa do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.20G8. 0001 - Atenção à Saúde nos Serviços Ambulatoriais e Hospitalares Prestados pelos Hospitais Universitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	Município	Sigla	Estabelecimentos	Valor
AL	Maceió	UFAL	Universidade Federal de Alagoas	3.001.017,74
AM	Manaus	UFAM	Universidade Federal do Amazonas	446.535,06
BA	Salvador	UFBA	Universidade Federal da Bahia - Maternidade Clímerio de Oliveira	1.328.758,02
DF	Brasília	UNB	Universidade de Brasília	2.298.940,22
ES	Vitória	UFES	Universidade Federal do Espírito Santo	2.737.542,19
GO	Goiânia	UFG	Universidade Federal de Goiás	4.000.796,73
MA	São Luís	UFMA	Universidade Federal do Maranhão	10.358.453,12
MG	Belo Horizonte	UFMG	Universidade Federal de Minas Gerais	5.097.978,00
MG	Juiz de Fora	UFJF	Universidade Federal de Juiz de Fora	2.559.606,31
MG	Uberlândia	UFU	Universidade Federal de Uberlândia	5.649.338,55
MS	Campo Grande	UFMS	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul	4.355.428,71
MS	Dourados	UFGD	Universidade Federal Grande Dourados	3.157.014,17
MT	Cuiabá	UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso	5.733.023,79
PB	João Pessoa	UFPB	Universidade Federal da Paraíba	1.596.303,93
PE	Recife	UFPE	Universidade Federal de Pernambuco	6.370.118,96
PR	Curitiba	UFPR	Universidade Federal do Paraná - Hospital de Clínicas	7.746.522,44
PR	Curitiba	UFPR	Universidade Federal do Paraná - Maternidade Vitor Ferreira do Amaral	784.149,54
RJ	Rio de Janeiro	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro - Hospital Universitário Clementino Fraga Filho	3.022.697,02
RJ	Rio de Janeiro	UNIRIO	Universidade do Rio de Janeiro - Hospital Universitário Gaffrée e Guinle	3.403.162,40
RJ	Rio de Janeiro	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro - Maternidade Escola	1.454.606,32
RJ	Rio de Janeiro	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro - Instituto de Psiquiatria	2.694.967,18
RJ	Rio de Janeiro	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro - Instituto de Puericultura e Pediatria Martagão Gesteira	931.071,56
RJ	Rio de Janeiro	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro - Instituto de Ginecologia	10.989,41
RJ	Rio de Janeiro	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro - Instituto de Doenças do Tórax	31.173,38
RJ	Rio de Janeiro	UFRJ	Universidade Federal do Rio de Janeiro - Instituto de Neurologia Deolindo Couto	3.586,39
RN	Natal	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Maternidade Escola João de Deus	4.336.212,88
RN	Natal	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Hospital de Pediatria Prof. Heriberto F. Bezerra	227.470,20
RN	Santa Cruz	UFRN	Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Hospital Universitário Ana Bezerra	291.492,63
RS	Pelotas	UFPEL	Universidade Federal de Pelotas	3.934.355,33